Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula 134.945 | ficha 01

São Paulo, 27 de fevereiro de 1997

IMÓVEL: UM PRÉDIO situado à RUA SANHARÓ número 364, e respectivo terreno constituído pelo lote 04 da quadra 34, do Jardim Guedalla, no 13º Subdistrito Butantã, medindo 15,00m de frente, por 38,94m da frente aos fundos, do lado direito, visto da rua, confrontando com o lote 33, de Teruo Tacaoca, do lado esquerdo mede 38,04m, e confronta com o lote 35, da Cia City, tendo nos fundos a largura de 16,00m, confrontando com o lote 10, também da Cia City, encerrando a área de 596,00m2.

CONTRIBUINTE: 101.463.0028-8

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO MORIMOTO, advogado, RG 1.566.650-SP, CPF 026.158.198-87, casado pelo regime da separação total de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob número 3024 no 8º Registro de Imóveis, com MOTOKO KONDO MORIMOTO, do lar, RG 7.225.440-SP, CPF 059.548.788-20, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, e com escritório à Praça João Mendes, 42, conjunto 128.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição 61.203 de 16 de fevereiro de 1965, do 10º Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

- continua no verso -

R$

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: RENAN SILVA - CPF/CNPJ: ***.179.298-** DATA: 19/11/2026 13:39:27

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 134.945 | ficha 01 verso | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.01 em 27 de fevereiro de 1997

VENDA E COMPRA

Pela escritura datada de 06 de fevereiro de 1997, do 13º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 3123, folhas 039), o proprietário ANTONIO MORIMOTO assistido de sua mulher MOTOKO KONDO MORIMOTO, já qualificados, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a ALCIDES MENDONÇA, agro-pecuarista, RG 1.173.969-1-SP, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com JACYRA VIANA MENDONÇA, do lar, RG 3.559.346-SP, inscritos no CPF 028.529.428-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, á Rua Professor Guilherme Milward, 200, pelo valor de R$240.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suelyme Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 264.780

Av.2 em 6 de março de 2017

Prenotação 698.370, de 20 de fevereiro de 2017

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão Penhora Online emitida em 17 de fevereiro de 2017, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Marcelo Eduardo Santos, do 2º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, tendo como Escrivã/Diretora,

- continua na ficha 02 -

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: RENAN SILVA - CPF/CNPJ: ***.179.298-** DATA: 19/11/2026 13:39:27

São Paulo, 6 de março de 2017

Paola Martins Lo Sardo Palestino, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (Proc. 1010536-64.2016.8.26.0011), movida por **WELINGTON JORGE LEONE**, CPF 030.665.238-29, contra os proprietários pelo R.1, **ALCIDES MENDONÇA** e sua mulher **JACYRA VIANNA MENDONÇA**, CPF 214.542.658-25, já qualificados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, o próprio executado; dando-se à causa o valor de R$49.786,82.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

Av.03 em 18 de fevereiro de 2019
Prenotação 749.166 de 11 de fevereiro de 2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do MANDADO expedido em 28 de janeiro de 2019, pela 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da ação Trabalhista (Proc. 1010536-64.2016.8.26.0011), para constar que, nos termos da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Eduardo Tobias de Aguiar Moeller, do referido Juízo, que transitou em julgado em 24 de janeiro de 2019, foi determinado ao Oficial desta Serventia, proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av.2 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Tudo o Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: RENAN SILVA - CPF/CNPJ: ***.179.298-** DATA: 19/11/2026 13:39:27
R5

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Av.04 em 14 de dezembro de 2023

Prenotação 903.268 de 04 de dezembro de 2023.

ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão referida na averbação seguinte, e da Certidão de Óbito extraída da Matrícula 122804 01 55 2015 4 00360 280 0213120 90, assinada eletronicamente em 22 de novembro de 2023, e emitida na mesma data, de forma digital, nos termos do Provimento nº 46/2015 do CNJ, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito - Liberdade, desta Capital, para constar o FALECIMENTO do proprietário pelo R.01, **ALCIDES MENDONÇA**, ocorrido em 26 de junho de 2015.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331QO00116097SDL23H

Av.05 em 14 de dezembro de 2023

Prenotação 903.268 de 04 de dezembro de 2023.

PENHORA

Procede-se a presente averbação, à vista do Termo de Penhora e Depósito expedido em 30 de agosto de 2023, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da ação de Cumprimento de Sentença (Proc.0003053.58.2020.8.26.0011), movida por **TADEU VELOSO MIRANDA CURTINHAS**, contra o proprietário pelo R.1, **ESPÓLIO de ALCIDES MENDONÇA**, representado por Paulo Sérgio Vianna Mendonça, para constar que o imóvel desta

(continua na ficha 03)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: RENAN SILVA - CPF/CNPJ: ***.179.298-** DATA: 19/11/2026 13:39:27

São Paulo, 14 de dezembro de 2023

matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário, Paulo Sérgio Vianna Mendonça, CPF nº 014.347.848-60; dando-se à causa o valor de R$547.051,19, em novembro de 2023.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo N° 111328331SE001160979TB23Q

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: RENAN SILVA - CPF/CNPJ: ***.179.298-** DATA: 19/11/2026 13:39:27